



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 25 / 2020 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.015390/2020-05

Seropédica-RJ, 05 de maio de 2020.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 366ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2020, o contido no processo **23083.013623/2020-27**, e

- a. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b. CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional de coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;
- c. CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;
- d. CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
- e. CONSIDERANDO o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;
- f. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020 que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- g. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020 que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- h. CONSIDERANDO a Deliberação nº 34, de 04 de junho de 2014, que aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, dispendo sobre o seu funcionamento, sua organização interna e suas respectivas competências;

- i. CONSIDERANDO a Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprova o Código de Conduta Discente, estabelecendo os direitos, os deveres, as infrações e as sanções aplicáveis aos membros do corpo discente da UFRRJ;
- j. CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete da Reitoria nº 1046/2020 - que cria o Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ;
- k. CONSIDERANDO o Comunicado Covid-19 nº 1 publicado em 12/03/2020, disponível na página <http://portal.ufrj.br/determinacoes-e-recomendacoes-da-ufrj-sobre-o-covid-19/>
- l. CONSIDERANDO o Comunicado Covid-19 nº 2 publicado em 13/03/2020, disponível na página <http://portal.ufrj.br/atividades-academicas-e-concursos-suspensos-a-partir-de-16-3/>
- m. CONSIDERANDO o Comunicado Covid-19 nº 3 publicado em 13/03/2020, disponível na página <http://portal.ufrj.br/orientacoes-e-determinacoes-sobre-as-atividades-administrativas/>
- n. CONSIDERANDO o Comunicado Covid-19 nº 4 publicado em 16/03/2020, disponível na página <http://portal.ufrj.br/orientacoes-complementares-para-setores-administrativos-e-academicos/>
- o. CONSIDERANDO o Comunicado Proaes nº 8 publicado em 03/04/2020, disponível na página <http://portal.ufrj.br/comunicado-proaes-no-08-2020-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus-no-ambiente-dos-alojamentos-universitarios-da-ufrj/>
- p. CONSIDERANDO o Comunicado Proaes nº 9 publicado em 28/04/2020, disponível na página <http://portal.ufrj.br/comunicado-proaes-no-09-2020-novos-esclarecimentos-sobre-as-medidas-institucionais-de-apoio-aos-discentes-alojados/>
- q. CONSIDERANDO o agravamento dos efeitos relativos à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

I - Instituir temporariamente como infrações disciplinares gravíssimas no âmbito do Código Disciplinar Discente, o descumprimento dos itens nº 12 e 14 do Comunicado Proaes nº 8/2020, a saber: a) não receber visitas de pessoas externas ao ambiente do alojamento; b) não realizar confraternizações, festas, ou outras reuniões presencialmente, dando preferência por utilizar aplicativos ou programas que permitam as videoconferências.

II - Estabelecer como sanção aplicável por descumprimento dos itens nº 12 e 14 do Comunicado Proaes nº 8/2020, a perda do direito à vaga nos Alojamentos e o cancelamento dos auxílios de assistência estudantil, sem prejuízo da aplicação das sanções já previstas no inciso IV do Art. 11 do Código de Conduta Discente da UFRRJ.

III - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta deliberação somente será válida para as denúncias das infrações previstas no inciso I que forem registradas nos termos já previstos no Art. 16 do Código de Conduta Discente, durante o período em que estiverem em vigor as

medidas de isolamento social recomendadas pela Administração Central da UFRRJ.

IV - A designação dos membros da Comissão Disciplinar Discente para a apuração das denúncias referidas no inciso I desta Deliberação, ocorrerá após o término do período em que estiverem em vigor as medidas de isolamento social recomendadas pela Administração Central da UFRRJ, em observância às disposições contidas no Código Disciplinar Discente.

V - Os(as) discentes que retornarem de seus lares durante o período em que estiverem em vigor as medidas de isolamento social recomendadas pela Administração Central da UFRRJ receberão uma notificação da Divisão de Residência Estudantil, alertando acerca das orientações em vigor e das sanções disciplinares discentes em razão do seu não cumprimento (Modelo em Anexo).

VI - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no portal da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 14/05/2020 11:09)

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

REITOR

Matrícula: 387406

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **05/05/2020** e o código de verificação: **23568a873d**